

MOÇÃO APELO Nº25/2025

À Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e aos Deputados Estaduais, solicitando maior rapidez na tramitação e aprovação do Projeto de Lei Nº 117/2025, que dispõe sobre a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina, incentivando o uso de aplicativos de mensagens instantâneas e dá outras providências.

Apresentamos, na forma do Art. 108 e seguintes do Regimento Interno, Moção de Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e aos nobres Deputados Estaduais, para que promovam uma maior rapidez na tramitação e a consequente aprovação do Projeto de Lei Nº 117/2025, que visa a modernização dos sistemas de atendimento emergencial, incentivando o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, para o recebimento de chamadas de emergência no Estado de Santa Catarina.

A presente proposição tem como objetivo promover a modernização dos sistemas de atendimento emergencial no Estado de Santa Catarina. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas para atendimento emergencial pode proporcionar maior rapidez e eficiência no atendimento. Essa medida é especialmente relevante em cidades do interior, como a nossa Capinzal, onde a cobertura de sinal de telefonia móvel muitas vezes é limitada, impedindo que cidadãos, principalmente das áreas rurais, consigam ligar para serviços de emergência sem ter que se deslocar de suas residências.

Diversas experiências bem-sucedidas, tanto no Brasil quanto em outros países, demonstram que a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas em situações emergenciais pode ser um diferencial na prestação de serviços públicos essenciais. A adesão a tais tecnologias também está alinhada com as tendências contemporâneas de comunicação e acessibilidade digital. Ademais, a presente iniciativa está comprometida com a proteção de dados pessoais e a segurança das informações transmitidas, respeitando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Por fim, a proposta não impõe obrigações específicas, mas fomenta a criação de um ambiente regulatório que possibilite a adoção de tecnologias mais modernas e eficientes pelos órgãos de segurança pública.

Diante do exposto, apelamos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos nobres Deputados Estaduais para que deem maior rapidez à tramitação e votem pela aprovação do referido Projeto de Lei Nº 117/2025, contribuindo significativamente para a melhoria do atendimento emergencial em todo o Estado, com especial atenção às necessidades das comunidades do interior.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Kaue Oliveira
Vereador

Enio José Paggi
Vereador

Jair Pedro Toaldo
Vereador

Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora

Junior Muller
Vereador

Francisco de Assis Sutil
Vereador

Kelvis Borges
Vereador

Rafael Edgar Tonial
Vereador

Valmor de Vargas
Vereador